



**FEBE**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE

## **EDITAL FEBE n.º 12/2025**

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso VIII do artigo 11 do Estatuto da FEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o “**PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**”, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA n.º 05/2021, de 17/2/2021, e no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA n.º 11/6, de 9/8/2006 e subsequentes alterações, e nos termos deste Edital:

**1. DO NÚMERO DE VAGAS:** 12 (doze) vagas.

**2. DA FUNÇÃO:** Servente I.

**2.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS:** fazer a limpeza nas dependências da Instituição; fazer a limpeza e higienização dos sanitários; controlar a reposição dos produtos e utensílios de limpeza e de cozinha; atender a Instituição com serviços de copa; manter limpos e higienizados os utensílios de cozinha; auxiliar nos trabalhos de organização de salas de aula e de outras dependências, quando solicitado; comunicar ao seu superior imediato quaisquer anormalidades em suas atividades; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos; executar outros trabalhos afins necessários ao setor e às Instituições mantidas pela FEBE.

**3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com jornada a ser definida no momento da contratação.

**4. DA ESCOLARIDADE:** séries iniciais do ensino fundamental ou alfabetizado.

**5. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento:** higienização de ambientes, relações humanas e serviços em hotelaria.

**6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei n.º 8.213/1991, que prevê cota para pessoas com deficiência.

**6.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4.º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2.º e 3.º, do Decreto n.º 3.298/1999.



**6.2.** O candidato com deficiência, ao se inscrever, deverá enviar para o e-mail [recrutamento@unifebe.edu.br](mailto:recrutamento@unifebe.edu.br) a fotocópia do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

**6.3.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.4.** Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

**6.5.** Caberá à FEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

**7. DAS INSCRIÇÕES:** as inscrições devem ser realizadas de 28 de abril de 2025 a 28 de outubro de 2025, pelo site da UNIFEBE, no seguinte link: <http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/>, ou presencialmente, no setor de Recepção, localizado na entrada do Bloco A.

**7.1.** O horário para realização das inscrições será das 8h às 22h, de segunda a sexta-feira, excluídos os recessos e feriados.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** no ato da inscrição deverá ocorrer a entrega de uma declaração onde conste a disponibilidade de horário e do currículo atualizado. Os seguintes documentos comprobatórios deverão ser apresentados apenas no momento da contratação: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG, bem como certidão de antecedentes criminais atualizada, nos termos da Lei n.º 14.811/2024, de 12/1/2024.

**8.1.** A certidão de antecedentes criminais pode ser emitida no seguinte link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>.

**9. DA SELEÇÃO:** no ato da inscrição será agendada entrevista específica com o candidato à vaga.



**FEBE**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

**9.1.** A entrevista poderá ocorrer de forma simultânea no próprio ato da inscrição, a critério do setor de Recursos Humanos.

**9.2.** As informações sobre a data, o horário e o local da entrevista específica serão prestadas pelo setor de Recursos Humanos em caso de não haver possibilidade de atender ao disposto no item 9.1.

**9.3.** Caso todas as vagas tenham sido preenchidas antes do término do período de inscrições, os próximos candidatos entrevistados e selecionados constarão do resultado final na condição de classificados para o cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de desistência dos primeiros classificados ou em caso de sua não aprovação no período de experiência.

**10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:** após a realização da entrevista, em até 5 (cinco) dias úteis, o candidato será informado pelo setor de Recursos Humanos sobre o resultado de sua seleção.

**10.1.** Caso o candidato tenha sido aprovado na seleção, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da comunicação, para manifestar-se por escrito ao setor de Recursos Humanos sobre a aceitação ou não da vaga.

**10.2.** O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 10.1 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo setor de Recursos Humanos.

**11. DO RESULTADO FINAL:** após o término das entrevistas, o resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretaria Executiva e divulgado na *home page* da Instituição, [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br).

**11.1.** A FEBE, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque e do Colégio Universitário UNIFEBE, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**11.2.** A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 1 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

**12. DA REMUNERAÇÃO:** a remuneração será fixada de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.



**FEBE**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

**12.1.** O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga poderá ser submetido a contrato de experiência nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT, findo o qual, será efetuada a avaliação do seu desempenho.

**12.2.** A avaliação a que se refere o item 12.1, quando se tratar de contrato de experiência, será efetuada pelo superior hierárquico ao qual o candidato estiver diretamente subordinado no prazo de até 15 (quinze) dias do término do referido contrato.

**13. DO PRAZO DE VALIDADE:** o prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FEBE.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** o candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela FEBE para o recebimento de sua remuneração.

**14.1.** Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

**14.2.** As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo setor de Recursos Humanos.

**14.3.** As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

**15.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 28 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> ROSEMARI GLATZ  
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 28 de abril de 2025.